

006
H



GOVERNO DE
GOIÁS

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 14H, PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE FILIAL.

CNPJ (MEI): 01.511.884/0001-41
NIRE: 52300001692

HORÁRIO, DATA E LOCAL: às 14h, do dia 14 de janeiro de 2015, na sala de reuniões da Iquego, sítio 2-A, Anhanguera s/n, Bairro Ipiranga - Goiânia-Goiás - CEP: 74.450-010, presentes os diretores Andréa Aurora Mendes Vascel, José Macedo de Araújo, Fernando Fernandes Pinto, Fritx Eduardo Kambaum, sob a Presidência da Direção Presidente. Andréa Vascel, devidamente convocados em forma legal e estatutária, compareceram à reunião para deliberarem sobre a aprovação de proposta de filial da Iquego. **DELIBERAÇÃO:** I - Aprovação da proposta de criação de filial pela Diretoria. A Direção Presidente declarou aberta a reunião, convidando a todos Jayme Rodrigues Santos para a instalação de filial para a industrialização e comercialização de produtos para saúde, passando a palavra para a Secretária Geral, registrou que: 1 - de acordo com o item "D" do Artigo 4º do Estatuto Social, com o objetivo da Iquego, produção, industrialização, comercialização, exportação, importação, distribuição e distribuição de produtos químicos-farmacêuticos e produtos para saúde. 2 - que, de acordo com o Artigo 3º do Estatuto Social, a instalação, manutenção e extinção de filial, empresas, subsidiárias e postos de venda dependem, apenas de decisão da Direção da Empresa. 3 - Prossequindo a Direção Presidente esclareceu que o objetivo da criação da filial, Iquego de deliberação, está em consonância com os princípios estatutários da Empresa. III - Após industrialização e comercialização de produtos para saúde, com as seguintes características: 1 - Nome da Empresa: Indústria Química do Estado de Goiás S/A; 2 - Nome de fantasia: Iquego de dispositivos médicos; 3 - Objetivo Social: industrialização e comercialização de produtos para saúde; que passa a ter o seguinte Objetivo Social: a) 212110100 - Fabricação de medicamentos biológicos para uso humano; b) 464210100 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; c) 841160001 - Administração pública estadual; d) 493020100 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, e e) 493020200 - Transporte rodoviário de carga em geral. 4 - Início das atividades: 22 de dezembro de 2014. 5 - Endereço da filial: Avenida Anhanguera Qd. 44 e 45, nº 12.527 - Bairro Ipiranga - CEP 74.453-190 - Goiânia - GO. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos foram concluídos às 14h30minh. Lavrou-se esta ata em por mim assinada e pela Diretoria presente.

Cópia fiel transcrita às fls. 080 a 281 do livro proposto

[Assinatura]
[Assinatura]
 Jayme Rodrigues Santos
 Secretário da Reunião e da ATA
[Assinatura]
 Andréa Vascel
 Diretora Presidente
 2015-01-14

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9527 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 13, 502 - CEP 74.450-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3225-2900 | Fax: (62) 3225-1010
 www.iquego.com.br


Confira-se este documento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. NIRE: 52300001692 - de deliberação e aprovação na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse: <http://www.jucelgo.org.br> e informe o número do processo 13402576-5 e o código de segurança 6U3899. Para obter as informações detalhadas, acesse o site 01-02-2015 11:54:45 por Fátima Nyma Lobo - Secretária Geral.


007
R



GOVERNO DE
GOIÁS


Fl. 02 - Ctm. Reunião Extraordinária de Diretoria realizada 14 janeiro de 2015


Andréa Cunha Mendes Vezzi
Diretora Presidente


José Antônio de Araújo
Diretor Comercial


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo/Finanças


Luiz Eduardo Passosim
Diretor Industrial


Atestado de autenticidade de cópia de documento assinado em nome de ANDRÉA CUNHA MENDES VEZZI, Diretora Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.165/2, em 14/01/2015, para a reunião Extraordinária de Diretoria realizada em 14/01/2015, com o objetivo de aprovar o plano de negócios para o ano de 2015, conforme consta no processo 1301/2014, 3.º e 4.º artigos de aprovação de 04/03/2014. Para efeito de validade de autenticidade de cópia de documento assinado em nome de ANDRÉA CUNHA MENDES VEZZI, Diretora Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.165/2, em 14/01/2015, para a reunião Extraordinária de Diretoria realizada em 14/01/2015, com o objetivo de aprovar o plano de negócios para o ano de 2015, conforme consta no processo 1301/2014, 3.º e 4.º artigos de aprovação de 04/03/2014. Para efeito de validade de autenticidade de cópia de documento assinado em nome de ANDRÉA CUNHA MENDES VEZZI, Diretora Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.165/2, em 14/01/2015, para a reunião Extraordinária de Diretoria realizada em 14/01/2015, com o objetivo de aprovar o plano de negócios para o ano de 2015, conforme consta no processo 1301/2014, 3.º e 4.º artigos de aprovação de 04/03/2014.

007

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - Av. Anfibergeste, nº 9401 - Barra Esquina
C.A. Postal 18.100 - CEP 74.054-010 - Goiânia-GO - Fone: (61) 3235-2000 | Fax: (61) 3203-3010
www.iquigo.com.br

Certifico que esta reprodução de cópia de documento assinado em nome de ANDRÉA CUNHA MENDES VEZZI, Diretora Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.165/2, em 14/01/2015, para a reunião Extraordinária de Diretoria realizada em 14/01/2015, com o objetivo de aprovar o plano de negócios para o ano de 2015, conforme consta no processo 1301/2014, 3.º e 4.º artigos de aprovação de 04/03/2014, para efeito de validade de autenticidade de cópia de documento assinado em nome de ANDRÉA CUNHA MENDES VEZZI, Diretora Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.165/2, em 14/01/2015, para a reunião Extraordinária de Diretoria realizada em 14/01/2015, com o objetivo de aprovar o plano de negócios para o ano de 2015, conforme consta no processo 1301/2014, 3.º e 4.º artigos de aprovação de 04/03/2014.

009
de

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, realizada em 30 de abril de 2019.

NIRE: 52.30000.1692

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41

[Handwritten signatures on the left margin]

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h, na sede social da IQUEGO, com endereço na Avenida Anhanguera nº 9827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, CEP 74.450-010. **PRESENCAS:** Denes Pereira Alves, Diretor Presidente da Iquego, Presidente da Sessão e desta ATA, ora na condição de representante do acionista majoritário, o Estado de Goiás e o acionista minoritário Newton Batista Xavier, devidamente convocados por edital inserto no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário do Estado", nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2019, para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação adiante transcrita. Presença do Presidente do Conselho de Administração José Carlos dos Santos. Verificou-se haver **QUORUM** suficiente para deliberações (2/3), pelo que, o Presidente da Iquego Denes Pereira Alves, convidou a mim, **Francielle Modena**, para secretariar a mesa, que desta forma ficou legalmente constituída. Declarando instalados os trabalhos, o Presidente informou que realizou convocação única, mas que tratará dos assuntos em atas separadas. Em seguida determinou a leitura do edital acima referido, o que foi feito por mim, em voz alta, com o seguinte teor: "Indústria Química do Estado de Goiás S/A" – Iquego - CNPJ: 01.541.283/0001-41 – Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia **30/04/2019, às 9 horas**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera Nº 9827 – Bairro Ipiranga, Goiânia-Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE: 1) Alteração do Estatuto Social; 2) Outros assuntos de interesse da Empresa.** O Presidente da Iquego, no uso da palavra disse aos demais que em função da adequação à Lei 13.303/2016, é necessário realizar alterações no Estatuto Social da Empresa, e desta forma coloca em pauta os artigos a serem alterados: Art. 4º Constituem objeto da Iquego: b) produção, industrialização, operador logístico, comercialização atacadista de mercadorias, representação, importação, exportação, distribuição de insumos e de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde; Art. 6º O capital social é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representado por 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Art. 17 O Conselho de Administração da empresa será composto por 5 (cinco) membros e com no mínimo 03 (três) membros, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto

ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 01

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:21 SOB Nº 20190493810
PROTOCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190222790. NIRE: 52300001692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

010
H

ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 02

Estadual nº 9.402/2019. §1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016. §2º Na vacância temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes. §3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral. §4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. §5º Atingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação. §6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho. §7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo.; Art. 21 A Diretoria da sociedade poderá ser composta por até 04 (quatro) diretores, investidos nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial, desde que atendam os requisitos dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019. §1º O funcionamento da Diretoria deverá observar o número mínimo de 02 (dois) diretores. §2º Caberá à Diretoria, juntamente com o Conselho de Administração exercer as atribuições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno da Sociedade.; Art. 22 A Diretoria terá o seu prazo de gestão unificado com o dos membros do Conselho de Administração e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas, isolada ou conjuntamente, expirando-se na data prefixada no termo de posse ou antes por deliberação do Conselho de Administração. §1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação. §2º A diretoria poderá contratar seguro de responsabilidade civil pelos atos de gestão, observada a legislação vigente.; Art. 23 Se, eventualmente, um Diretor for destituído, o próprio Conselho de Administração, ao tomar essa deliberação, elegerá o seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do prazo de gestão da Diretoria. §1º No caso de afastamento ou impedimento temporário de um Diretor, as suas funções serão exercidas pelos outros Diretores. Se ocorrer o afastamento do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro; §2º No caso de afastamento ou impedimento temporário do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, a presidência caberá ao Diretor Industrial. §3º Quando dois ou mais diretores se afastarem temporariamente, o Conselho de Administração elegerá os seus substitutos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do afastamento do segundo Diretor, os quais permanecerão nos cargos até a volta dos

[Handwritten signatures and initials]

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB Nº 20190493810.
PROTOCOLADO: 130453810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. NIRE: 52300001892.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

011
AL

titulares ou término do prazo de gestão.; Art. 25 Ao Diretor Presidente compete: I - presidir as reuniões da Diretoria; II - estabelecer, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, os planos gerais de desenvolvimento da sociedade e a orientação administrativa dos negócios sociais; III - estabelecer a política dos preços e normas gerais de compra e venda, juntamente com os demais diretores; IV - instalar e presidir as Assembleias Gerais, coordenando os trabalhos na forma da ordem do dia; V - superintender de maneira geral e imediata todo o patrimônio da sociedade inclusive os afetos à sucursais e agências; VI - representar ativa e passivamente a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha ser acionista, sócia ou cotista, devendo tal representação ser em conjunto com outro Diretor, quando relacionado ao setor de competência deste; VII - representar a sociedade ativa e passivamente, em julzo ou fora dele, assinando juntamente com outro Diretor todos os atos ou instrumentos de que decorram responsabilidade onerosa para a sociedade, podendo outorgar procuração, quando for o caso, especificando no respectivo instrumento de prazo de gestão os poderes outorgados, inclusive os dos gerais para o Fôro; VIII - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os certificados ou títulos de ações; IX - admitir e demitir empregados, conceder licença, remover servidores da sociedade, podendo delegar tais poderes em conjunto ou separadamente, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração; X - traçar as diretrizes e normas gerais de trabalho fixando o Quadro de Pessoal e respectivos vencimentos; XI - assinar portarias, gratificações, normas e atos; XII - responsabilizar-se pelas concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, necessárias ao cumprimento das atividades de compras, obedecendo a legislação pertinente; XIII - promover a melhoria das políticas de responsabilidade social da Companhia; XIV - coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia; XV - monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.; Art. 32 A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, acionista ou não, qualificados conforme a norma regulamentar vigente. Art. 33 Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa. §1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. § 2º Fica vedada a participação em Conselho Fiscal de pessoa que tenha sido membro de órgãos de administração nos últimos 12 (doze) meses, seja empregada de empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 8827 - Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3235-2600

www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:13 SOB Nº 2019040310.
PROTOCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. NIRE: 52370601692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldotransparentedorgoiano.go.gov.br

012
AL

3º (terceiro) grau, de administrador de empresa estatal. Art. 34 O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. Parágrafo único. Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.; Art. 47 As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 9.402/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 8.945/2016 e Lei Federal nº 6.404/76. Em seguida o senhor Denes Pereira Alves propôs o aumento de Capital Social de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) para R\$ R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) com o lançamento de 20.000.000 (vinte milhões) de ações novas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, a serem integralizadas a fim de obter os recursos financeiros de que necessita. As ações provenientes do aumento de capital poderão, segundo o Presidente da Empresa, serem subscritas pelos acionistas presentes em proporção que lhes couber por direito ou integralmente por um só acionista se os demais abdicarem de suas preferências. A integralização das ações novas subscritas deverá ocorrer em moeda corrente, dentro das necessidades da Empresa e de acordo com os interesses dos acionistas. Após os acionistas presentes com direito à subscrição de ações, terem abdicado do direito preferencial à respectiva aquisição, o Presidente da Iquego na condição de representante do Estado, disse que subscreverá a totalidade das ações a serem lançadas (conforme boletim de subscrição), diretamente ao Estado de Goiás, a quem de direito. Colocadas em votação as propostas, tanto a do aumento de capital como a subscrição de ações novas, ambas foram aprovadas à unanimidade dos presentes. Uma vez aprovado o Art. 6º do Estatuto Social passa a seguinte redação: (Art. 6º O capital social é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representado por 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo Único. Fica reservado ao Estado de Goiás e suas entidades e empresas, a propriedade, no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações, proporção esta que se guardará em todo aumento de capital. Desta forma o Presidente da Iquego Denes Pereira Alves, informou que em razão da aprovação do aumento do Capital Social, e de mudanças de alguns artigos do Estatuto Social, colocava em votação as propostas de alteração estatutária. Dando prosseguimento procedeu a leitura da Proposta de alteração do Estatuto Social da Empresa, já com as devidas alterações a serem discutidas nesta Assembleia. Após a leitura dos documentos e de minuciosas explicações sobre a proposta de alteração, mostrando com detalhes o que está sendo modificado, foram elas aprovadas à unanimidade pelos acionistas presentes. **DELIBERAÇÃO:** Assim fica aprovado e consolidado consoante o Estatuto Social em anexo, passando a vigorar a partir desta data tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 8827 - Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB Nº 20190493810.
PROTOCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902239730. NIRE: 52306801692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lebo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldocompreendendogoiiano.go.gov.br

Asssembleia. 2) **Outros assuntos de interesse da Empresa.** 1) **Instituição do Comitê de Auditoria Estatutário:** O Presidente da Iquego, no uso da palavra disse aos demais que em função do Decreto Estadual nº 9.402, de 07 de fevereiro de 2019 que regulamenta as regras de governança e tratamento diferenciado as empresas estatais de menos porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, este em seu artigo 10 dispõe que na medida das possibilidades de sua estrutura organizacional e financeira, deverão possuir área de conformidade e programa de integridades compatíveis com a complexidades de suas operações e atenderão, com as adaptações cabíveis, ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 13.303/2016, nestes termos sendo devido que a Iquego institua o Comitê de Auditoria Estatutária, no entanto, devido ao contingenciamento financeiro este se encontra inviável, diante do posto, cabe ao Conselho de Administração o exercício de suas funções nos termos do § 2º, artigo 10 do Decreto Estadual 9.402/2019. Dando prosseguimento, em cumprimento a legislação, o Presidente da Iquego passa a pauta: **Deliberação:** Assim, foi deliberado, votado e aprovado por todos os acionistas presentes. 2) **Aumento do percentual de remuneração do Conselho de Administração:** O Presidente da Iquego, no uso da palavra disse aos demais que devido a acumulação de funções do Conselho de Administração, que passarão a exercer as competências previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 como Comitê de Auditoria Estatutário, se faz necessária que a remuneração se faça compatível com o desempenho de suas funções, sendo o honorário de membro efetivo do Conselho de Administração ajustado, e passar a ser de 20% da média da remuneração dos diretores, sendo este valor mensal, remuneração esta, prevista no Estatuto Social da Empresa. **Deliberação:** Assim, foi deliberado, votado e aprovado por todos os acionistas presentes. 3) **Eleição de membros do Conselho de Administração:** com a palavra o representante do acionista majoritário, Denes Pereira Alves disse que em função do preenchimento do quantitativo de vagas do Conselho de Administração da empresa, sendo necessária para a sua composição no quantitativo previsto a eleição de novo Conselheiro. Desta forma por indicação do acionista majoritário apresenta o nome do senhor **Maycllyn Max Carreiro Ribeiro**. **Deliberação:** Colocado o nome em votação, foi aprovado por unanimidade, a partir desta data, com mandato vinculado ao dos demais conselheiros: **Conselheiro Maycllyn Max Carreiro Ribeiro** brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, natural de Morrinhos - Goiás, nascido em 18/03/1991, residente e domiciliado à Rua 1, nº 100, Morro da Saudade - Morrinhos - Goiás, CEP: 75650-000, portador da CI nº 4996926-SSP/GO e CPF nº 027.604.051-17. Conforme previsão legal, Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo de gestão será unificado para os membros do Conselho de Administração, não superior a dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas. O honorário de membro efetivo do Conselho de Administração, será de 20% da média da remuneração dos diretores, sendo este valor mensal. Desde já o conselheiro empossado declara estar ciente das cominações para

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 8627 - Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:21 SOB Nº 20190493810.
PROTOCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. NIRE: 52300001692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lobo Valério Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldosemprendedorgoiano.go.gov.br

014
AL

declarações falsas de que não está incurso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedido por qualquer dos fatos previstos na legislação, falência e nem condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976 e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. 4) **Dos direitos trabalhistas aos Diretores da Iquego.** Fica estabelecido que os Diretores da Iquego perceberão todos os benefícios trabalhistas previsto no acordo coletivo de trabalho. **Deliberação:** Assim, foi deliberado, votado e aprovado por todos os acionistas presentes. **Encerramento:** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o representante do acionista majoritário agradece a presença de todos, declarando encerrada esta Assembleia. Os trabalhos foram dados por encerrados às 12h. Da Assembleia lavrou-se esta Ata que vai assinada por mim, secretário e pelos demais presentes. Cópia fiel e transcrita às fls. 118 à 124 do Livro próprio, nº 03. Em tempo: o capital social será integralizado em 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da empresa e interesse dos acionistas.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
SECRETARIA DESTA AGE
078/GO 45.062

Denes Peretra Alves
DIRETOR PRESIDENTE DA IQUEGO
DA ASSEMBLEIA E DESTA ATA, E
REPRESENTANTE DO ACIONISTA MAJORITÁRIO

[Handwritten signature]
Newton Batista Xavier
ACIONISTA MINORITÁRIO

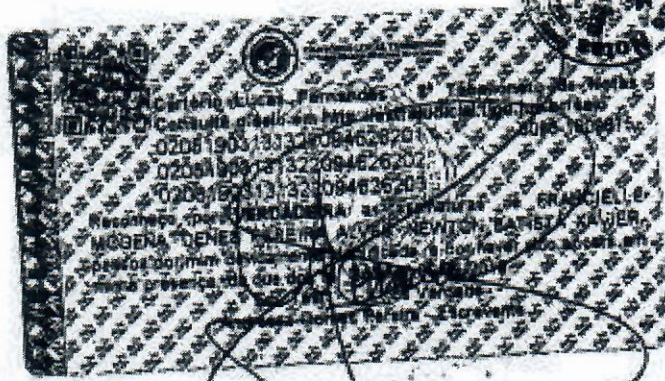
IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB Nº 20190453810.
PROTOCOLO: 150493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902219790. NIRE: 51300001492.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

015
ll



Carolina Lucas Fernandes - 8ª Tabelião de Notas
Concedida a foto em <http://portaldoempresariogoiiano.br/cada>
02081903131322084626202 0226 1409275
02081903131322084626202
02081903131322084626202
TRANÇALLES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:21 SOB Nº 20190423810.
PROTOCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. NIRE: 52300091892.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempresariogoiiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, é sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informar os respectivos endereços de acesso nos respectivos portais.
Carolina Lucas Fernandes - 8ª Tabelião de Notas
Junta Comercial do Estado de Goiás

016
JL

ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 07

[Handwritten Signature]
Mayellyn Max Carneiro Ribeiro
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten Signature]
José Carlos dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten Signature]

Carência de Luis Fernando de Ribamar das Neves
Certificado digital em <http://www.audiodigital.com.br>
32063903734322094626204
02081909137822094626204
Recorrido por VERDADAMA no momento de JOSÉ CARLOS
DOS SANTOS e MAYELLYN MAX CARNEIRO RIBEIRO pelo
por mim devidamente idôneo e não haveria o apósta em
presença do que sou M. José Carlos dos Santos

[Circular Stamp: Oflício de Registro de Empresas e Pessoas - GOIÁS]

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhangüera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB Nº 20190493410.
PROTOCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. NIRE: 52300001692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldocompreendadorgoiano.go.gov.br

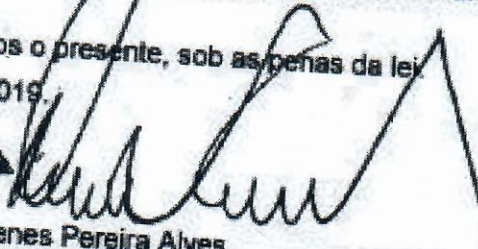
017
de

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, às 11:30h, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, na Av. Anhanguera, nº 9.827 - Bairro Ipiranga - CEP: 74.450-010 - Goiânia-Goiás, compareceu perante nós, representante do acionista majoritário e acionista minoritário, para tomar posse como Membro do Conselho de Administração: **Maycllyn Max Carneiro Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, natural de Morrinhos - Goiás, nascido em 18/03/1991, residente e domiciliado à Rua 1, nº 100, Morro da Saudade - Morrinhos - Goiás, CEP: 75650-000, portador da CI nº 4996926-SSP/GO e CPF nº 027.604.051-17, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 (trinta) dias de abril de 2019, às 9h, conforme Ata formalizando sua investidura, com efeitos a partir desta data, vinculado ao mandato dos demais conselheiros, e, para os fins e efeitos do art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e suas alterações posteriores, declara que: não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e está em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. O domicílios indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão são os citados acima, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

Por ser verdade, firmamos o presente, sob as penas da lei.
Goiânia, 30 de abril de 2019.

8ª TAB


Denes Pereira Alves
Representante do Acionista Majoritário
Conselheiro

8ª TAB


Newton Batista Xavier
Acionista

8ª TAB


Maycllyn Max Carneiro Ribeiro
Conselheiro de Administração

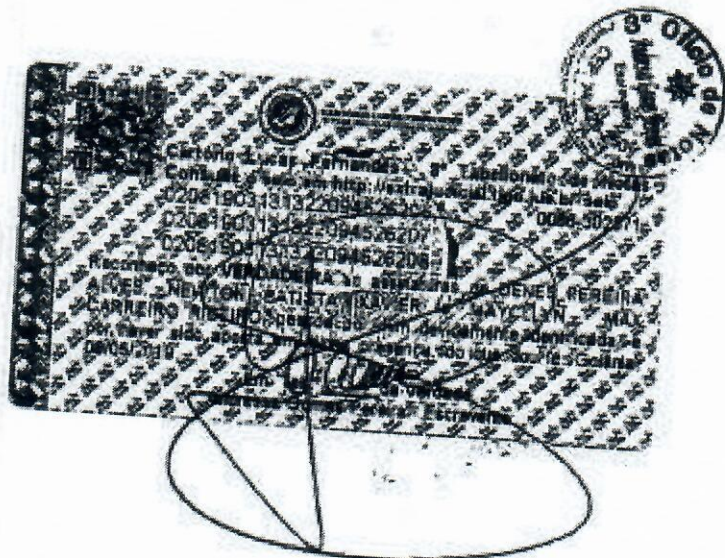
IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB Nº 20190492810.
PROTOCOLO: 130433616 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. NIRE: 52300001692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

018
de



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB N° 20190483810.
PROTOCOLO: 190493010 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229799, NIRE: 52300001532.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldosprezendedoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

019
JL

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, realizada em 08 de abril de 2021.

NIRE: 52.30000.1692

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, na sede social da IQUEGO, com endereço na Avenida Anhanguera nº 9827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, CEP 74.450-010. **PRESENCAS:** Denes Pereira Alves, Diretor Presidente da Iquego, Presidente da Sessão e desta ATA, ora na condição de representante do acionista majoritário, o Estado de Goiás (Ofício nº 186/2019-GAB-GOV), conforme convocação por edital adiante transcrito, inserto no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário do Estado", nos dias 31/03, 05 e 06/04/2021, para a Assembleia Geral Extraordinária. Presença do Presidente do Conselho de Administração José Carlos dos Santos, convidado a secretariar a mesa. Verificou-se haver **QUORUM** suficiente para deliberações (2/3), ficando a mesa legalmente constituída. Com a palavra o representante do acionista majoritário determinou a leitura do edital acima referido, o que foi feito por mim, com o seguinte teor: "Indústria Química do Estado de Goiás S/A" – Iquego - CNPJ: 01.541.283/0001-41 – Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **08 de abril de 2021, às 09 horas**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera Nº 9827 – Bairro Ipiranga, CEP: 74.450-010 – Goiânia - Goiás, para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1 – Alteração Estatutária; 2 – Outros assuntos de interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES: 1 - Alteração Estatutária:** O Diretor Presidente da Iquego, Denes Pereira Alves, disse que frente às novas pretensões de parcerias por parte do Governo do Estado para a empresa, propõe a ampliação no objeto social da Empresa, art. 4º, acrescentando a alínea "d", para atender futuras demandas, e em função da disposição na Lei Federal nº 13.303/2016, art. 13, relativo à constituição e

020
JL

ATA DA AGE – 08/04/21 – Fls. 02

funcionamento do Conselho de Administração, fixando o número mínimo de Conselheiros em 7 (sete) membros, propõe a alteração do art. 17 do Estatuto. Desta forma coloca em pauta a proposição de alteração dos citados artigos no Estatuto Social da empresa, que passarão a seguinte redação: Art. 4º Constituem objeto da Iquego: a) produção de medicamentos para o atendimento de demanda do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica; b) produção, industrialização, operador logístico, comercialização, representação, importação, exportação, distribuição de insumos e de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde; c) proceder a pesquisas técnicas e científicas destinadas ao contínuo desenvolvimento de suas atividades industriais e comerciais, objetivando a disputa em igualdade de condições, dos mercados interno e externo, observadas as condições do § 2.º deste artigo; d) representação e comercialização de produtos para saúde, medicamentos, farmacêuticos e congêneres produzidos em território nacional ou internacional. §1º Para o pleno exercício de suas atividades a Iquego poderá: a) montar e/ou explorar indústrias conexas ou serviços acessórios ou complementares ao seu ramo, em qualquer ponto do território nacional, especialmente ações de logística para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos; operar como representante de Companhias nacionais e estrangeiras que tenham atividades industriais e comerciais similares; b) atuar nos mercados nacional e estrangeiro, mediante representações comerciais, pelo credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de comprovada experiência e idoneidade, nos termos e na forma da legislação civil e segundo as normas estabelecidas em regulamento; c) participar mediante autorização da Assembleia Geral, como sócia-cotista ou acionista de outras sociedades que tenham objeto social compatível, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios da legislação de incentivos fiscais, podendo ainda, encampar ou adquirir empresas, desde que interesse ao seu objeto social, atendendo ao disposto na legislação específica:

02
de

ATA DA AGE – 08/04/21 – Fls. 03

§2º A sociedade observará, sempre que possível, os seguintes princípios: a) o estabelecimento de preços módicos para seus produtos, visando o equilíbrio entre o interesse público e os interesses econômicos e operacionais da Empresa; b) a fabricação, preferencialmente de produtos considerados essenciais para a terapêutica das doenças mais comuns, utilizados pela rede pública; c) a busca de melhoria tecnológica e da superior qualidade dos produtos de sua fabricação, em compatibilidade com as políticas emanadas do Governos Estadual e Federal. Art. 17 O Conselho de Administração da empresa será composto por 7 (sete) membros, mínimo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 13.303/2016, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019. §1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016. §2º Na vacância temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes. §3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral. §4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. §5º Atingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação. §6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho. §7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo. O Diretor Presidente aponta que no último Estatuto Social aprovado, os arts. 33 e 34 tiveram suas numerações repetidas, provavelmente por equívoco na sua formatação, e para tanto propõe a sua correção, ficando a numeração acrescida de dois

Handwritten signature and initials.

ATA DA AGE - 08/04/21 - Fls. 04

artigos, do 1º ao 49. Esclarece que até o art. 34, permanece a mesma numeração. A partir do art. 35 até o 49, muda apenas a numeração, dando a sequência numérica adequada, mantendo o teor texto na sua íntegra. Desta forma o Presidente da Iquego e representante do acionista majoritário, Denes Pereira Alves, coloca em votação a proposta da alteração estatutária acima, pontuando que todo o restante do Estatuto Social, permanece sem nenhuma alteração. Dando prosseguimento procedeu a leitura do Estatuto, já com as devidas alterações, que vai anexo a esta Ata. **DELIBERAÇÃO:** Assim fica aprovado e consolidado o Estatuto Social da Empresa, passando a vigorar a partir desta data tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida Assembleia. **2) Outros assuntos de interesse da Empresa:** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o representante do acionista majoritário agradece, declarando encerrada esta Assembleia. Os trabalhos foram dados por encerrados às 11h. Da Assembleia lavrou-se esta Ata que vai assinada por mim, secretário e pelos demais presentes.

Cópia fiel e transcrita às fls. 131 à 133 do Livro próprio, nº 03.

CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
TABELÃO
Cartório Lucas Fernandes - Tabelião de Notas
Consulte o selo em <http://vendajudicial.igq.org.br/selo>
01702104140120609464032
01702104110120609464033
Recante-se por VERDADERA as assinaturas de DENES PEREIRA ALVES e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, para ser feitas devidamente identificadas, e por haver sido feita em minha presença de que deu fé. Goiás, 16/04/2021.
Esc. Tabel. - Cda. Verdade
Hederson Gonçalves da Cruz - Escritário



Jose Carlos dos Santos
José Carlos dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO DESTA AGE



Denes Pereira Alves
Denes Pereira Alves
DIRETOR PRESIDENTE DA IQUEGO
DA ASSEMBLEIA E DESTA ATA, E
REPRESENTANTE DO ACIONISTA MAJORITÁRIO



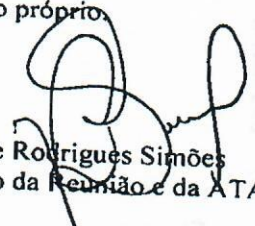
023
ll

**ATA EM FORMA DE SUMÁRIO DE RE-RATIFICAÇÃO DA REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 14H., PARA APROVAÇÃO DA
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE FILIAL.**

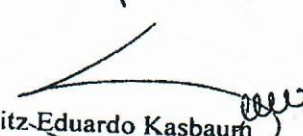
CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41
NIRE: 52300001692

HORÁRIO, DATA E LOCAL: às 8h., do dia 08 de junho de 2015, na sala de reuniões da Iquego, sito à Av. Anhanguera 9827, Bairro Ipiranga - Goiânia-Goiás – CEP: 74.450-010, presentes o diretor Industrial e Diretor Presidente – Substituto (Art. 23, §2º do Estatuto Social e Portaria nº 088/2015-PRESI), Fritz Eduardo Kasbaum, o Diretor Comercial, José Macedo de Araújo e Jayme Rodrigues Simões, convidado a secretariar a RD, devidamente convocados na forma legal e estatutária, compareceram à reunião para deliberarem sobre a Re-Ratificação do nome de fantasia da filial aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de janeiro de 2015. Na oportunidade o Diretor Presidente - Substituto da Iquego, justificou aos demais membros da RD que por um lapso o nome de fantasia da filial não ficou condizente com seu Objeto Social. **DELIBERAÇÃO:** Desta forma Re-Ratifica o Nome de Fantasia da filial da Iquego: **Iquego dispositivos para saúde.**
ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos foram encerrados às 8:30h. Lavrou-se esta que vai por mim assinada e pela Diretoria presente.


Cópia fiel transcrita às fls. 082a 082do livro próprio.


Jayme Rodrigues Simões
Secretário da Reunião e da ATA




Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial e
Diretor Presidente - Substituto



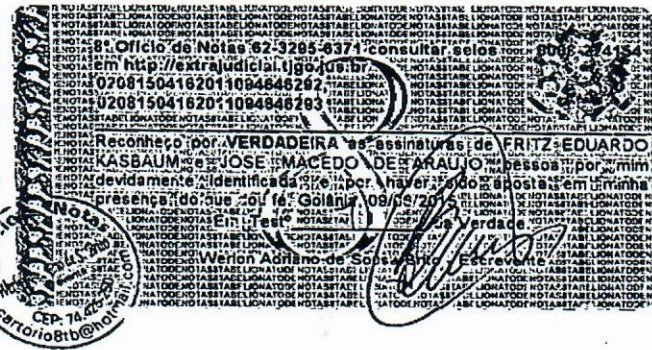

José Macedo de Araújo
Diretor Comercial



IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

Certifico que este documento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A, Nire: 52 30000169-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/086955-0 e o código de segurança oDw04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 09:15:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

024
R



Certifico que este documento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A, Nire: 52 30000169-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/086955-0 e o código de segurança oDw04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 09:15:51 por Paula Nunes Lobo -- Secretária Geral.

ATA DE FORMA SUMÁRIA DA 262ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, REALIZADA AO 01 (PRIMEIRO) DIA DE FEVEREIRO DE 2021.

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41
NIRE: 52300001692

Barcelos
tenes
MA
A

Data, horário e local: Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021, às 09h, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – CEP 74.450-010, Goiânia, Goiás. **Presenças:** José Carlos dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, Presidente da Reunião e desta ATA, Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, Vice Presidente do Conselho, Conselheiros Mayclylyn Max Carreiro Ribeiro e Cássio Oliveira Barcelos, e também Marci Luiza de Oliveira Paes, convidada a secretariar a Reunião. **Quórum:** Suficiente para a deliberação com presença (4/5) dos conselheiros eleitos. **Pauta da Reunião e Deliberação:** 1 - **Reeleição da Diretoria da Iquego, biênio 2021/2023.** Declarada aberta a Reunião o Presidente do Conselho de Administração José Carlos dos Santos, fala aos demais Conselheiros que convocou a reunião em virtude de os mandatos dos Diretores findarem na data de 12 de fevereiro de 2021. Com o aval do Senhor Governador do Estado, propõe a reeleição dos Diretores para compor a Diretoria da Iquego e ressalta que os nomes apresentados estão em conformidade com Decreto nº 9.402/2019 e Portaria nº 082/2019-CGE, Lei nº 13.303/2016 e foram devidamente avaliados e aprovados pela Controladoria Geral do Estado no Processo SEI 201911867001226. Desta forma, o Presidente do Conselho de Administração apresenta os nomes dos Senhores **Denes Pereira Alves, Rondinely Hélio dos Santos e Emilson Oliveira de Pina**, para a Presidência, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria Comercial, respectivamente. **Deliberação:** Colocados os nomes em votação foram aprovados à unanimidade pelos conselheiros presentes. Isto posto, ficam reeleitos a partir de **12 de fevereiro de 2021**, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente - Denes Pereira Alves**, brasileiro, casado (comunhão parcial), administrador de empresas, nascido aos 04/08/1983, natural de Ceres-GO, portador do RG nº 4116826 SSP/GO e CPF nº 996.697.651-53, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Norte, C 20, Vila João Vaz, Goiânia-GO – CEP: 74.445-190, **Diretor Administrativo e Financeiro - Rondinely Hélio dos Santos**, brasileiro, casado (comunhão parcial), Contador, nascido aos 07/10/1986, natural de Goiânia-Goiás, portador do RG nº 3.733.813-DGPC/GO e do CPF: 731.966.651-00, residente e domiciliado na Rua JC 37, s/n, Qd 73 Lt. 19- s/n – Jardim Curitiba – Goiânia Goiás – CEP: 74.481-110 e **Diretor Comercial - Emilson Oliveira de Pina**, brasileiro, divorciado, Gestor em Segurança Pública, nascido aos 13/04/1986, natural de Santa Filomena - Piauí, portador do RG nº 5.255.876 - SPTC/GO e do CPF: 730.115.251-53, residente e domiciliado na Rua MB 11 Qd. 31 Lt. 25, CEP: 75.250-611, Residencial

026
de

Continuação ATA 262 – fls. 02

Morada do Bosque, Senador Canedo, Goiás. O mandato dos Diretores será unificado, de 02 (dois) anos, sendo permitida mais 02 (duas) reconduções, com previsão Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016, que permitem no máximo 03 (três) reconduções consecutivas. A remuneração do Diretor Presidente será no valor de R\$ 21.444,13 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), e Diretores Administrativo e Financeiro e Comercial, no valor de R\$ 19.299,72 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) correspondentes a 90% (noventa por cento) do valor da remuneração do Diretor Presidente, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, realizada em 26 de janeiro de 2015. Os empossados agradecem, e desde já declaram estar cientes das cominações para declarações falsas de que não estão incurso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedidos por qualquer dos fatos previstos na legislação para o exercício do comércio, falência e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976, e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. Isto feito foi lavrado o Termo de Posse em livro próprio, o qual foi assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e pelos Diretores anteriormente qualificados. **Encerramento:** Não havendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos foram encerrados às 9:30h. Da reunião lavrou-se esta ata, que vai assinada por mim secretária e pelos demais partícipes.

Cópia fiel e transcrita às fls. 92 a 93 do livro próprio nº 05.



Marci Luiza de Oliveira Paes
Marci Luiza de Oliveira Paes
SECRETÁRIA DA REUNIÃO



Jose Carlos dos Santos
Jose Carlos dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA REUNIÃO E DA ATA

027
Al



CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
"TABELIONATO DE NOTAS DE CARIÓTIPO"



Cartório Lucas Fernandes - 2º Tabelionato de
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.br/selo>
01702102010005809463957, 0090-1077580
01702102010005809463958

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCI LUZA DE
OLIVEIRA PAES, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, pessoa por mim
devidamente identificada, e por fazer sido aposta em minha presença,
do que dou fé, Goiânia, 05/02/2021.

Em Teste: 
Jhenyfer Ferreira Silva - Escrevente

Continuação ATA 262 – fls. 03



[Signature]
Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO



[Signature]
Maycllyn Max Carreiro Ribeiro
CONSELHEIRO



[Signature]
Cássio Oliveira Barcelos
CONSELHEIRO



[Signature]
Denes Pereira Alves
DIRETOR PRESIDENTE



[Signature]
Rondinely Heito dos Santos
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



[Signature]
Emilson Oliveira de Pina
DIRETOR COMERCIAL

029
G



CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
01702102010005809463959 0063-1298693
01702102010005809463960

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de DANUBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAZINO, MAYOLLYN MÁX CARREIRO RIBEIRO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 05/02/2021.
Em Test. da Verdade,
Jhenmyler Ferreira Silva - Escrivão

[Handwritten signature]



CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
01702102010005809463961 0063/1360170
01702102010005809463962
01702102010005809463963

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de CASSIO OLIVEIRA BARCELOS, DENES PEREIRA ALVES e EMILSON OLIVEIRA DE PINA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 05/02/2021.
Em Test. da Verdade,
Jhenmyler Ferreira Silva - Escrivão

[Handwritten signature]

CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
01702102010005809464246 0063-15728E

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RONDINELY HELIO DOS SANTOS, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 05/02/2021.
Em Test. da Verdade,
Jhenmyler Ferreira Silva - Escrivão

[Handwritten signature]



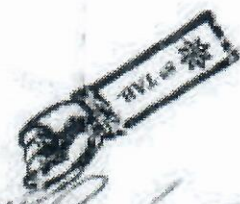
[Faint handwritten notes and stamps]

TERMO DE POSSE



Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021, às 9:30h, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-GO, compareceu perante mim, José Carlos dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, para tomar posse na Diretoria da Iquego, para o cargo de Diretor Presidente **Denes Pereira Alves**, brasileiro, casado (comunhão parcial), administrador de empresas, nascido aos 04/08/1983, natural de Ceres-GO, portador do RG nº 4116826 SSP/GO e CPF nº 996.697.651-53, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Norte, C 20, Vila João Vaz, Goiânia-GO – CEP: 74.445-190, Diretor Administrativo e Financeiro - **Rondinely Hélio dos Santos**, brasileiro, casado (comunhão parcial), contador, nascido aos 07/10/1986, natural de Goiânia-Goiás, portador do RG nº 3.733.813-DGPC/GO e do CPF: 731.966.651-00, residente e domiciliado na Rua JC 37, Qd 73 Lt. 19- s/n – Jardim Curitiba – Goiânia Goiás – CEP: 74.481-110 e Diretor Comercial - **Emilson Oliveira de Pina**, brasileiro, divorciado, Gestor em Segurança Pública, nascido aos 13/04/1986, natural de Santa Filomena - Piauí, portador do RG nº 5.255.876-SPTC/GO e do CPF: 730.115.251-53, residente e domiciliado na Rua MB 11 Qd. 31 Lt. 25, CEP: 75250-611, Residencial Morada do Bosque, Senador Canedo, Goiás. Os Diretores acima qualificados foram eleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada ao 01 (primeiro) dia de fevereiro de 2021, às 9h, conforme e nos termos da Ata da 262ª - RCA, formalizando suas investidas nos referidos cargos, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei 13.303/2016, e, para os fins declaram ciência das cominações para declarações falsas de que não estão incursos em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedidos por qualquer dos fatos previstos na legislação para o exercício do comércio, falência e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976, e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. Os domicílios indicados para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é o citado acima, os quais somente poderão ser alterados mediante comunicação à Companhia. Por ser verdade firmamos o presente, sob as penas da lei.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2021.

Continuação Termo de Posse - fls.02





11/03/2004
Jose Carlos dos Santos
Presidente do Conselho de Administração



Denis Pereira Alves
Diretor Presidente



Rondinely Helio dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro



Emilson Oliveira de Pina
Diretor Comercial

032
R

CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÁS

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
01702102010005809463965. 0063-120858
01702102010005809463966.
01702102010005809463967

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOSE CARLOS DOS SANTOS, DENES PEREIRA ALVES e EMILSON OLIVEIRA DE PINA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 05/02/2021.

Em Teste da Verdade
Jheniffer Ferreira Silva - Escrevente



CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÁS

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
01702102010005809464247. 0063-757254

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RONDINELLY HELIO DOS SANTOS, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 05/02/2021.

Em Teste da Verdade
Jheniffer Ferreira Silva - Escrevente




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 15:16 SOB Nº 20215181093.
PROTOCOLO: 215181093 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100940356. CNPJ DA SEDE: 01541283000141.
NIRE: 52300001692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

033
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Denominação

Art. 1º Sob a denominação de Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO é constituída uma sociedade anônima de economia mista, de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 4.207, de 06 de novembro de 1962, a qual reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Conforme preceitua o artigo 1º do Decreto nº 457 de 5 de junho de 1975, publicado no Diário Oficial, em 17 de junho de 1975, fica a sociedade jurisdicionada à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

Sede

Art. 2º A sociedade tem sua sede na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Anhanguera nº 9 827, Bairro Ipiranga – CEP: 74.450-010, localidade em que se encontra o seu foro jurídico.

Estabelecimento

Art. 3º A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, entrepostos, departamentos, laboratórios, escritórios e postos de vendas, por representante devidamente autorizado e cadastrado, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, respectivos destaques da parte do Capital Social, que se fizerem necessários.

Objeto Social

Art. 4º Constituem objeto da Iquego:

- a) produção de medicamentos para o atendimento de demanda do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica;
- b) produção, industrialização, operador logístico, comercialização atacadista de mercadorias, representação, importação, exportação, distribuição de insumos e de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde;
- c) proceder a pesquisas técnicas e científicas destinadas ao contínuo desenvolvimento de suas atividades industriais e comerciais, objetivando a disputa em igualdade de condições, dos mercados interno e externo, observadas as condições do § 2º deste artigo.
- d) representação e comercialização de produtos para saúde, medicamentos, farmacêuticos e congêneres produzidos em território nacional ou internacional.

§1º Para o pleno exercício de suas atividades a Iquego poderá:

- a) montar e/ou explorar indústrias conexas ou serviços acessórios ou complementares ao seu ramo, em qualquer ponto do território nacional, especialmente ações de logística para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos; operar como representante de Companhias nacionais e estrangeiras que tenham atividades industriais e comerciais similares;
- b) atuar nos mercados nacional e estrangeiro, mediante representações comerciais, pelo credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de comprovada experiência e idoneidade, nos termos e na forma da legislação civil e segundo as normas estabelecidas em regulamento;

035
[Handwritten signature]

c) participar mediante autorização da Assembleia Geral, como sócia-cotista ou acionista de outras sociedades que tenham objeto social compatível, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios da legislação de incentivos fiscais, podendo ainda, encampar ou adquirir empresas, desde que interesse ao seu objeto social, atendendo ao disposto na legislação específica.

§2º A sociedade observará, sempre que possível, os seguintes princípios:

- a) o estabelecimento de preços módicos para seus produtos, visando o equilíbrio entre o interesse público e os interesses econômicos e operacionais da Empresa;
- b) a fabricação, preferencialmente de produtos considerados essenciais para a terapêutica das doenças mais comuns, utilizados pela rede pública;
- c) a busca de melhoria tecnológica e da superior qualidade dos produtos de sua fabricação, em compatibilidade com as políticas emanadas dos Governos Estadual e Federal;

Da Duração

Art. 5º A sociedade terá a duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Do Capital Social

Art. 6º O capital social é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representado por 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Único. Fica reservado ao Estado de Goiás e suas entidades e empresas, a propriedade, no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações.

036
Al

proporção esta que se guardará em todo aumento de capital.

Ações – Natureza e Forma

Art. 7º As ações representativas do capital da sociedade são todas ordinárias nominativas – classe única.

Ações – Certificados

Art. 8º Os papéis representativos das ações são intitulados, cada um deles, "CERTIFICADO DE AÇÕES", contendo todos os requisitos legalmente exigidos que deverão ser invariavelmente assinados por 2(dois) diretores, sendo competentes o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro, conjuntamente.

Art. 9º Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL – CONVOCAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO Convocação

Art. 10 Assembleia Geral será convocada, normalmente, pelo Conselho de Administração ou na sua vacância total, pelo Presidente e, nos demais casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, por acionistas ou grupos de acionistas, observadas todas as exigências e condições legalmente impostas.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita por anúncio em edital publicado na imprensa local, por 3 (três) vezes, no mínimo, constando local, data, hora e a ordem do dia dos trabalhos, valendo a solicitação pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente.

Instalação e Funcionamento

Art. 11 Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral será sempre instalada na sede da Empresa, em primeira ou segunda convocação com a observância do quórum legalmente exigido.

Art. 12 Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.

Art. 13 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por qualquer acionista escolhido pelos presentes e, este, por sua vez, escolherá um secretário para compor a mesa.

Assembleia Geral Ordinária

Art. 14 A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 15 A Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, quando necessário, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração e Diretoria

Art. 16 A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração é o órgão colegiado de IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010 – Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

deliberação, cabendo a representação da sociedade aos diretores, as atribuições e os poderes conferidos por lei a estes 2 (dois) órgãos de administração, não podendo ser outorgados a outro órgão, criado pela empresa.

Conselho de Administração

Composição, Eleição, Prazo de Gestão e Substituição

Art. 17 O Conselho de Administração da empresa será composto por 7 (sete) membros, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019.

§1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016.

§2º Na vacância temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes.

§3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral.

§4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§5º Attingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação.

§6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho.

039
[Handwritten signature]

§7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo.

Convocação e Funcionamento

Art. 18 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente, quando necessário, por convocação também do Presidente ou da maioria dos seus membros, feita mediante carta protocolada, com 05 (cinco) dias de antecedência, já com indicação das matérias que lhes serão submetidas.

§1º Em caso de urgência, a convocação poderá ser feita por e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º O Conselho de Administração somente poderá funcionar se houver quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, cujas deliberações serão efetuadas por maioria de votos.

§3º As reuniões do Conselho de Administração terão lugar na sede da Empresa.

§4º As deliberações do Conselho de Administração serão transcritas em livro próprio.

Competência

Art. 19 Compete ao Conselho de Administração:

I - determinar a orientação geral dos negócios da sociedade e sua política financeira e econômica;

II - autorizar investimentos e expansão das atividades sociais bem como a participação em outras sociedades;

III - eleger e destituir os diretores da empresa e remendar-lhes as diretrizes na condução dos negócios sociais, observados a legislação pertinente e o presente Estatuto;

040
de

IV - resolver sobre assuntos que tenham sido submetidos pela Diretoria e opinar sobre as contas e o relatório a serem apresentados à Assembleia Geral;

V - autorizar a Diretoria a praticar os seguintes atos:

- a) subscrição e vendas de ações;
- b) venda e compra de imóveis e constituição de garantias reais;
- c) concessão de avais, fianças ou quaisquer garantias;
- d) firmar contratos de financiamentos;
- e) contrair empréstimos bancários;

VI - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre quaisquer atos da Diretoria;

VII - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;

VIII - aprovar o orçamento anual, de receitas e despesas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; e

IX - escolher e destituir auditores independentes, se houver necessidade e contratação de tais técnicos.

Remuneração

Art. 20 Os membros do Conselho de Administração terão remuneração definida em Assembleia Geral.

Diretoria

Composição, Posse e Requisitos

Art. 21 A Diretoria da sociedade poderá ser composta por até 04 (quatro) diretores, investidos nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial, desde que atendam os requisitos dos arts. 5º e 7º do

041
de

Decreto Estadual nº 9.402/2019.

§1º O funcionamento da Diretoria deverá observar o número mínimo de 02 (dois) diretores.

§2º Caberá à Diretoria, juntamente com o Conselho de Administração exercer as atribuições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno da Sociedade.

Gestão

Art. 22 A Diretoria terá o seu prazo de gestão unificado com o dos membros do Conselho de Administração e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas, isolada ou conjuntamente, expirando-se na data prefixada no termo de posse ou antes por deliberação do Conselho de Administração.

§1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação.

§2º A diretoria poderá contratar seguro de responsabilidade civil pelos atos de gestão, observada a legislação vigente.

Substituição

Art. 23 Se, eventualmente, um Diretor for destituído, o próprio Conselho de Administração, ao tomar essa deliberação, elegerá o seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do prazo de gestão da Diretoria.

§1º No caso de afastamento ou impedimento temporário de um Diretor, as suas funções serão exercidas pelos outros Diretores. Se ocorrer o afastamento do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

§2º No caso de afastamento ou impedimento temporário do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, a presidência caberá ao Diretor Industrial.

§3º Quando dois ou mais diretores se afastarem temporariamente, o Conselho de

Administração elegerá os seus substitutos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do afastamento do segundo Diretor, os quais permanecerão nos cargos até a volta dos titulares ou término do prazo de gestão.

Atribuições e Poderes Conjuntamente

Art. 24 A Diretoria terá amplos e gerais poderes da administração necessários a assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo, validamente, deliberar a prática de todos e quaisquer atos de administração tendentes à realização dos fins sociais, exceto quanto ao disposto no art. 30 deste Estatuto:

- I - presidir as reuniões da Diretoria;
- II - executar as deliberações tomadas em reunião da própria Diretoria;
- III - dirigir a política geral dos negócios sociais, dentro dos limites e parâmetros fixados pelo Conselho de Administração;
- IV - elaborar o Regimento Interno da sociedade e demais normas atinentes ao seu funcionamento prático, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração; e
- V - fazer, elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras e contábeis, submetendo-as à Assembleia Geral, via Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, após o que, fará publicar com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

Competência dos Diretores

Presidente

Art. 25 Ao Diretor Presidente compete:

- I - presidir as reuniões da Diretoria;
- II - estabelecer, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, os planos gerais de desenvolvimento da sociedade e a orientação

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900

www.iquego.go.gov.br

administrativa dos negócios sociais;

III - estabelecer a política dos preços e normas gerais de compra e venda, juntamente com os demais diretores;

IV - instalar e presidir as Assembleias Gerais, coordenando os trabalhos na forma da ordem do dia;

V - superintender de maneira geral e imediata todo o patrimônio da sociedade inclusive os afetos à sucursais e agências;

VI - representar ativa e passivamente a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha ser acionista, sócia ou cotista, devendo tal representação ser em conjunto com outro Diretor, quando relacionado ao setor de competência deste;

VII - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando juntamente com outro Diretor todos os atos ou instrumentos de que decorram responsabilidade onerosa para a sociedade, podendo outorgar procuração, quando for o caso, especificando no respectivo instrumento de prazo de gestão os poderes outorgados, inclusive os dos gerais para o Fôro;

VIII - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os certificados ou títulos de ações;

IX - admitir e demitir empregados, conceder licença, remover servidores da sociedade, podendo delegar tais poderes em conjunto ou separadamente, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração;

X - traçar as diretrizes e normas gerais de trabalho fixando o Quadro de Pessoal e respectivos vencimentos;

XI - assinar portarias, gratificações, normas e atos;

XII - responsabilizar-se pelas concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, necessárias ao cumprimento das atividades de compras, obedecendo a legislação pertinente.

XIII - promover a melhoria das políticas de responsabilidade social da Companhia;

XIV - coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;

XV - monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.

Administrativo e Financeiro

Art. 26 Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete a formulação, direção e supervisão das atividades de apoio administrativo, operacional e financeiro da Empresa, em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente:

I - planejar, dirigir e supervisionar a política econômico-financeira da Sociedade, desde orçamentos anuais até controle permanente dos valores monetários, dos direitos e dos compromissos da empresa;

II - dirigir e supervisionar o setor de contabilidade nos aspectos contábeis e fiscais da sociedade;

III - supervisionar os serviços financeiros;

IV - coordenar a elaboração dos planos de captação e aplicação dos recursos da Sociedade e propor as operações financeiras;

V - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de natureza administrativa e de suprimento da Empresa;

045
AL

VI - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades gerais do patrimônio, do arquivo, dos transportes, da administração de obras e dos seguros;

VII - assessorar o Diretor Presidente nos assuntos pertinentes à administração da Companhia;

VIII - coordenar a política de pessoal da Companhia;

IX - supervisionar a instrução de processos de admissão, dispensa, disposição, licença e reclassificação de empregados, até seu encaminhamento ao Diretor Presidente;

X - formalizar a lotação dos empregados nas diversas unidades administrativas da Companhia e as posteriores transferências, em comum acordo com o Diretor interessado e o Diretor Presidente;

XI - acompanhar a evolução das atividades da Companhia, para poder propor, em tempo oportuno, modificações que se fizerem necessárias, no regulamento de pessoal e nos quadros de empregos permanentes, de cargos em comissão e de funções comissionadas, inclusive nos respectivos quantitativos;

XII - fazer estudos periódicos destinados a manter as tabelas de salários e de gratificações de função sempre compatibilizadas com a política salarial do Governo e da Companhia;

XIII - elaborar proposta anual de fixação do número de vagas a serem preenchidas por promoções e acessos;

XIV - promover a implantação de Programa de Formação Profissional, para treinamento e reciclagem de empregados, de acordo com o montante de recursos financeiros disponíveis para investimento nessa finalidade;

XV - controlar a elaboração da folha de pagamento dos empregados da Companhia e a concessão de benefícios legais e regulamentares;

XVI - supervisionar a organização sistemática do dossiê profissional de cada

046
de

empregado;

XVII - fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

XVIII - coordenar e executar as atividades de compras de matérias primas, materiais de embalagens, produtos acabados e suprimentos para a manutenção da empresa;

XIX - coordenar e executar as ações de logística da companhia;

XX- supervisionar as atividades de importação e exportação de produtos ou equipamentos;

XXI - desenvolver outras atividades correlatas.

Comercial

Art. 27 O Diretor Comercial tem como competência a formulação, direção e supervisão das atividades comerciais da sociedade em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente:

I - promover e coordenar as atividades pertinentes à comercialização de produtos acabados e outros itens eventualmente necessários; e

II - desenvolver outras atividades correlatas.

Industrial

Art. 28 O Diretor Industrial tem como competência a formulação, direção e supervisão das atividades técnicas, em perfeita harmonia com o Presidente:

I - coordenar e supervisionar as atividades de produção da sociedade;

II - atestar a análise e os testes científicos das matérias primas, materiais secundários, elementos intermediários e produtos finais, exercendo uma completa fiscalização;

047
AL

- III - orientar e assistir os órgãos de treinamento de pessoal técnico especializado na área químico-farmacêutica;
- IV - superintender as atividades da biblioteca especializada no seu setor técnico-científico;
- V - coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos almoxarifados de matéria-prima e material de embalagens;
- VI - atuar nas produções industrial e tecnológica;
- VII - coordenar, supervisionar, fiscalizar e responsabilizar-se pelas atividades da produção de medicamentos;
- VIII - coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pela pesagem de matérias-primas, fiscalizando a distribuição de rótulos e bulas, e
- IX - desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 29 Não obstante, as atribuições específicas de cada Diretor, todos exercerão nos limites de suas capacidades técnicas ou legais, em harmonia com os demais, em função dos interesses sociais, observada sempre a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração.

Art. 30 A sociedade é representada, obrigatoriamente, pelo Presidente em conjunto com outro Diretor, em todos os documentos que impliquem em assuntos de responsabilidade ou que exonerem terceiros de obrigações contraídas com a sociedade, bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais a sociedade se obriga, cambiariamente, por saques, emissão, aceite, aval ou endosso de duplicatas, letras de câmbios, notas promissórias e cheques.

Remuneração

Art. 31 A remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]

04/8
de

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Composição e Eleição

Art. 32 A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, acionista ou não, qualificados conforme a norma regulamentar vigente.

Art. 33 Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 2º Fica vedada a participação em Conselho Fiscal de pessoa que tenha sido membro de órgãos de administração nos últimos 12 (doze) meses, seja empregada de empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até 3º (terceiro) grau, de administrador de empresa estatal.

Art. 34 O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

Competência

Art. 35 Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são

conferidas por lei.

Funcionamento

Art. 36 O Conselho Fiscal será instalado na data de sua eleição e funcionará em caráter permanente, nos termos do artigo 240, da Lei n.º 6.404/1976, expirando o prazo de gestão de seus membros na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Remuneração

Art. 37 A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada membro efetivo, com observância aos limites mínimos definidos por determinações legais.

Parágrafo Único – Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Exercício Social e das Demonstrações Contábeis

Art. 38 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes:

- a) Balanço Patrimonial
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;

050
de

- c) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração do Fluxo de Caixa, e
- e) Notas Explicativas.

Art. 39 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, cuja finalidade é assegurar a integridade deste mesmo, podendo, destarte, ser ainda incorporado, a qualquer momento, a esse Capital mediante anuência da Assembleia Geral.

b) Após a destinação da "RESERVA LEGAL" procederá a sociedade à "RESERVA DE EXPANSÃO" em importância correspondente a 10% (dez por cento) do referido lucro até que este montante alcance 50% (cinquenta por cento) do Capital, podendo tal reserva a qualquer momento, ser incorporada ao capital, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. A Reserva de Expansão terá a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social, evitando a descapitalização resultante da distribuição de lucros não realizados, bem como assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais;

Dos Dividendos e das Participações

Art. 40 Do lucro apurado em cada exercício social e após a provisão para Imposto de Renda sobre esse lucro, serão obrigatoriamente destinados aos acionistas até 20% (vinte por cento), como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, havendo compatibilidade com a situação financeira da companhia, observada a recomendação do

conselho de administração.

§1º Embora contabilizada como "DIVIDENDO A PAGAR" a importância de que trata este artigo, será paga aos acionistas, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado, não podendo esse prazo ser superior aquele contido na data do fechamento do exercício social onde a distribuição foi deliberada.

§2º Não será atribuído, creditado ou pago dividendo quando não houver lucro apurado no exercício findo.

§3º Mesmo na existência de lucros, a Assembleia Geral poderá, por unanimidade, decidir a reinversão total ou parcial do dividendo mínimo obrigatório, nas operações normais da Empresa, quer seja pela sua retenção de lucros em suspenso, quer seja pela incorporação ao Capital Social.

§4º Não havendo unanimidade dos acionistas, quanto à reinversão mencionada no parágrafo terceiro, eventuais gratificações e participações de Diretores nos lucros estarão limitadas à manutenção de um resultado positivo distribuível.

Art. 41 O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 39 deste Estatuto Social.

§1º O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 40 deste Estatuto Social.

§2º O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras

relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo obrigatório.

Art. 42 Os dividendos não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterem em favor da Companhia.

Art. 43 Os empregados, diretores e conselheiros terão participação nos lucros, no limite fixado pelo conselho de administração.

Art. 44 Parte do lucro líquido poderá ser doada para instituições sem fins lucrativos, com atuação comprovada no território nacional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme decisão do conselho de administração.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 45 A sociedade será dissolvida de pleno direito, por decisão da Assembleia Geral, atendendo as exigências legais.

Art. 46 Nos casos legais de liquidação a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação.

Art. 47 A sociedade se extinguirá:

- a) pelo encerramento da liquidação;
- b) pela incorporação ou fusão e pela cisão, desde que uma dessas 3 (três) formas impliquem na inversão de todo o seu patrimônio em outra sociedade.

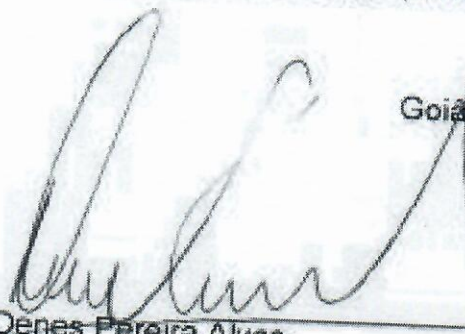
Art. 48 A retirada, de qualquer dos acionistas da sociedade não implicará em sua extinção ou liquidação, ficando, porém, resguardados os direitos de preferência aos acionistas remanescentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

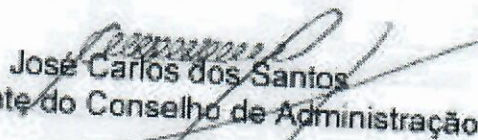
Art. 49 As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 9.402/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 8.945/2016 e Lei Federal nº 6.404/76.

Este Estatuto foi alterado, aprovado e consolidado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Goiânia, aos 08 de abril de 2021. Passará a vigorar a partir desta data abaixo, tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida Assembleia.

Goiânia, 08 de abril de 2021.



Denes Pereira Alves
Diretor Presidente/Conselheiro
Representante do Estado de Goiás




José Carlos dos Santos
Presidente do Conselho de Administração



CANTÓRIO LUCAS FERNANDES
INTEGRAÇÃO DE HOJES DE GOIÁS

Cantório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://sede.reajudicial.go.gov.br/selo>
01702-104110120608464034
01702-104110120608464034
0115-966075

Recontate por VERBADEIRA as assinaturas de DENES PEREIRA ALVES e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, pessoa por mim devidamente verificada, e por quem não apareci em minha presença, de que dou, em Goiânia, 18/04/2021, em Teste Público, Henderson Gonçalves da Cruz - Extralivre.





054
de

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KID FREIRE, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o n° 013415, expedida em 13/01/2000, inscrito no CPF n° 18043992134, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
18043992134	013415	KID FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 12:00 SOB N° 20215554981.
PROTOCOLO: 215554981 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103194124. CNPJ DA SEDE: 01541283000141.
NIRE: 52300001692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2021.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.